



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 5, de 2023, do Senador Marcos do Val, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre as ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) diante dos alertas da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) quanto à possibilidade de ocupação e depredação de prédios públicos nos atos de 8/1/2023.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 5, de 2023, do Senador Marcos do Val, que requer as seguintes informações, sobre as depredações de prédios públicos em 8 de janeiro, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública:

1. Quais as ações adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública ao receber, no dia anterior ao ataque, os seguintes alertas do Sisbin: “*convocações para ações violentas e tentativas de ocupações de prédios públicos, principalmente na Esplanada dos Ministérios*” e “*mantêm-se convocações para ações violentas e tentativas de ocupações de prédios públicos, principalmente na Esplanada dos Ministérios*”?
2. Quais órgãos desse Ministério foram acionados para estruturar uma resposta mais efetiva às referidas “*ações violentas e tentativas de ocupações de prédios públicos*” e para promover uma atuação coordenada entre as forças de segurança?





SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

3. Quais foram as ações conjuntas desse Ministério com o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) para conter *“ações violentas e tentativas de ocupações de prédios públicos”*?
4. Quais foram as ações conjuntas desse Ministério com o Ministério da Defesa (MD) para prevenir e conter as referidas *“ações violentas e tentativas de ocupações de prédios públicos”*?
5. Quais foram as ações conjuntas desse Ministério com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para prevenir e conter as referidas *“ações violentas e tentativas de ocupações de prédios públicos”*?

Na justificação, o autor informa que já apresentou alguns desses questionamentos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante ofício de seu Gabinete Parlamentar, mas *“não obteve nenhuma resposta. Sendo assim, diante da gravidade dos fatos, recorre à apresentação de requerimento de informações para obter as respostas”*.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

A proposição está adequadamente formulada com fundamento nos dispositivos constitucionais (art. 50, §2º, da Constituição Federal) e regimentais que regulam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo (art. 215, I, “a”, e art. 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal – RISF).

Ademais, de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer*.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

(art. 1º, § 2º, do Ato). Nesse sentido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública é o órgão ministerial vinculado à Presidência da República responsável pela defesa dos bens e dos próprios da União (*cf.* art. 17, XVII, c.c. art. 35, XVI, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023), de modo que o endereçamento do Requerimento atende ao disposto na norma.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O presente Requerimento, assim, também está de acordo com os referidos preceitos. Ressalte-se, por oportuno, que requerer informações sobre ações conjuntas de um ministério com outros não faz incidir essa última proibição.

Por último, registre-se que as informações solicitadas, em princípio, não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I e II, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 5, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

